



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

00200.013752/2024-60

01TA ao ACT20190031

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PACTO NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), A CÂMARA DOS DEPUTADOS, O SENADO FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O MINISTÉRIO DA SAÚDE, O MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, O COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI n. 05906/2019).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, doravante denominado **CNJ**, com sede no SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**, eleito para o biênio 2023/2025, Termo de Posse lavrado em 28 de setembro de 2023 e com fundamento no art. 6º, XXXIV, do Regimento Interno do CNJ, e no art. 6º da IN CNJ n. 75/2019, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, CNPJ 00.530.352/0001-59, por meio da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Federal **ARTHUR LIRA**, o **SENADO FEDERAL**, CNPJ 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Presidente, Senador **RODRIGO PACHECO**, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ 11.439.520/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Procurador-Geral da República **PAULO GONET**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, CNPJ 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **BRUNO DANTAS**, o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME**, CNPJ 05.526.783/0001-65, neste ato representado pelo Ministro **WELLINGTON DIAS**, o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ 00.394.445/0030-38, neste ato representado pelo Ministro **CAMILO SANTANA**, o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CNPJ 00.394.544/0127-87, neste ato representado pela Ministra **NÍSIA TRINDADE**, o **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, CNPJ 23.170.931/0001-33, neste ato representado pelo Ministro **SILVIO ALMEIDA**,

Página 1 de 5





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, CNPJ 05.914.685/0001-03, neste ato representado pelo Ministro **VINÍCIUS CARVALHO**, o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, neste ato representado pelo Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, CNPJ 33.205.451/0001-14, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI**, o **COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS**, CNPJ 11.439.520/0001-11, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Defensor Público **CELESTINO CHUPEL**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 184 da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA por 60 meses, a partir de 25 de junho de 2024.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Parágrafo único - O compartilhamento e tratamento de dados pessoais objeto do presente será realizado respeitada a finalidade e os propósitos legítimos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 — Plenário.

Página 2 de 5





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA no que não colidam com a presente disposição.

E, por estarem assim ajustados, assinam os PARTICIPES o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Deputado Federal **ARTHUR LIRA**
Presidente da Câmara dos Deputados

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



Procurador-Geral da República **PAULO GONET**
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ministro **BRUNO DANTAS**

Presidente do Tribunal de Contas da União

Ministro **WELLINGTON DIAS**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ministro **CAMILO SANTANA**

Ministério da Educação

Ministra **NÍSIA TRINDADE**

Ministério da Saúde

Ministro **SILVIO ALMEIDA**

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Ministro **VINÍCIUS CARVALHO**

Controladoria-Geral da União





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Ministério da Justiça e Segurança Pública



JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil



Defensor Público **CELESTINO CHUPEL**
Secretário-Geral do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais

